

Proposta de regimento do
“Simposio Latino Americano de Canola – SLAC”

O “Simposio Latino Americano de Canola – SLAC”:

Art. 1º. Objetiva criar oportunidades, organizar, discutir e apresentar resultados e propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação para o aumento de rendimento e qualidade de grãos, da sustentabilidade e da área de cultivo de canola na América Latina;

Art. 2º. Visa a participação e integração de pessoas, instituições e empresas que realizam pesquisa agrônômica, assistência técnica, extensão rural ou atuam em outros segmentos da cadeia de produção da canola na América Latina, constituindo um foro estratégico para seu desenvolvimento;

Art. 3º. Será realizado a cada dois anos, em cidades da América Latina, escolhidas através de candidatura apresentada e avaliada em sessão plenária, preferencialmente seguindo um rodízio;

Art. 4º. Escolherá, em sessão plenária, e disporá de duas pessoas de cada país participante, para integrar a Comissão Organizadora do evento subsequente e para mobilizar a participação no mesmo e nos esforços para o desenvolvimento da canola em seus respectivos países;

Art. 5º. Terá seu regimento e site disponibilizados no idioma português, espanhol e inglês, sendo que o “Abstract” dos trabalhos de pesquisa deverá ser publicado em inglês e também na língua portuguesa ou em espanhol;

Art. 6º. Terá os anais dos trabalhos apresentados no evento, publicados e distribuídos no início do evento, sendo esta, atribuição da Comissão Organizadora do mesmo;

Art. 7º. Deverá ser sempre citado, em qualquer meio de comunicação, pelo nome completo, e entre aspas: “Simposio Latino Americano de Canola – SLAC” ou pela sigla “SLAC”;

Art. 8º. Poderá dispor de outras definições que contribuam à organização e aos objetivos do evento, não fundamentais à consecução dos objetivos, fazendo parte do regimento, como anexos. Entretanto, estes anexos poderão ser criados ou ajustados à critério da Comissão Organizadora do próximo evento a ser realizado.